



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 07/2022**, que DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DE MATRIZ AFRICANA E AFROINDÍGENA NOS ESTABELECIMENTOS CIVIS DE INTERNAÇÃO COLETIVA NO MUNICÍPIO DO RECIFE. **Pela aprovação.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 07/2022**, de autoria da **Vereadora Liana Cirne**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

ANÁLISE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

O Projeto de Lei sob análise tem por objetivo assegurar a assistência religiosa de matriz africana e afroindígena em todos os estabelecimentos civis de internação coletiva.

Entendemos que é de fundamental importância que o município garanta o cumprimento do art. 5º da Constituição Federal, especialmente ao seu inciso IV, que determina ser inviolável a liberdade de consciência e crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida a proteção aos locais de culto e liturgia.

Para além da garantia do acesso aos direitos de todos os cidadãos brasileiros, a influência da fé no processo de tratamento de pacientes, é admitida pela medicina e pela ciência. Estudos apontam, por exemplo, que a religiosidade é uma grande aliada no tratamento de pessoas com câncer. Indicam ainda que pacientes que têm fé, incorporam em si a certeza da recuperação, o que eleva a imunidade e as chances de respostas positivas aos tratamentos.

Como muito bem colocado na justificativa desta proposição, devemos garantir a laicidade do Estado Brasileiro, e portanto, o acesso de religiosas e religiosos de qualquer crença para a prestação de assistência e execução de atividades religiosas nos estabelecimentos civis de internação coletiva, de modo que encaminhamos o nosso parecer para aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 07/2022**, nos termos acima expostos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 07/2022**, de autoria da **Vereadora Liana Cirne**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de abril de 2022.

Professora Ana Lúcia
Presidenta

Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)

Hélio Guabiraba
Membro Efetivo

Jairo Brito
Suplente

Waldomiro Amorim
Suplente

